

DECRETO Nº 1915, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA E ESTABELECE VALOR E NÚMERO DE PARCELAS DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARY ANTÔNIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeitede São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020 será lançado em quantidades, parcelas e vencimentos a seguir descritos:

Valores em Reais R\$	Quantidade de Parcelas	Meses de Vencimento
De 100,01 a 200,00	03 (três)	De 20 de março a 20 de maio
De 200,01 a 300,00	04 (quatro)	De 20 de março a 20 de junho
De 300,01 a 400,00	06 (seis)	De 20 de março a 20 de agosto
De 400,01 a 500,00	08 (oito)	De 20 de março a 20 de outubro
De 500,01 a 600,00	09 (nove)	De 20 de março a 20 de novembro
Acima de 600,01	10 (dez)	De 20 de março a 20 de dezembro

Artigo 2º. A parcela única terá vencimento em 20 de março de 2020.

Artigo 3º. Para os pagamentos a vista, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 4º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1852, de 02 de janeiro de 2019.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

PREFEITO